

VOTO

~~Conforme conteúdo dos autos, encontram-se cumpridos os requisitos de admissibilidade ao teor do Art. 60, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016.~~

~~Assim sendo, em atendimento ao Art. 68, II, art. 292, § 2º e 297, §2º, do Regimento Interno deste Tribunal, confiro admissibilidade ao presente processo de representação oferecida pelo Ministério Público de Contas Municipais do Estado do Pará – MPCM, apontando irregularidades na Dispensa de Licitação nº 7-114/2020-SEMUSB, deflagrada na gestão do Fundo Municipal de Saúde de Barcarena, exercício 2020, sob responsabilidade da Sra. Eugenia Janis Chagas Teles.~~

~~Belém, 10 de dezembro de 2020.~~

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Conselheiro/Relator/TCMPA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**DECISÃO PLENÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2020/TCMPA, de 10 de dezembro de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a Proposta Orçamentária do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para exercício de 2021.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o disposto no **Artigo 15, inciso IV, do Regimento Interno nº 016/2013**, que dispõe sobre a competência do Tribunal Pleno para decidir sobre a proposta orçamentária anual deste Tribunal;

Considerando a necessidade de aprovar a proposta orçamentária do exercício de 2021 deste Tribunal, a ser incluída no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Governo do Estado do Pará,

Considerando, que a proposta orçamentária referida, guarda perfeita compatibilidade com o estabelecido no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2020-2023 e também com a **Lei nº 8.891, de 23 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para o exercício de 2021, de acordo com o **Anexo Único** desta Resolução, para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária/2021, a ser submetido pelo Poder Executivo à aprovação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 2020.

ANEXO ÚNICO: (Resolução Administrativa nº 17/2020/TCMPA)

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2021

UG: 03101 – TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS		
FONTES DE RECURSOS	FUNTE	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	0101	188.558.790,00
31- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0101	136.318.719,00
33- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0101	42.000.000,00
44- INVESTIMENTOS	0101	10.240.071,00
RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS – CONVÊNIOS	0106	800.000,00
44 – INVESTIMENTOS	0106	800.000,00
RECEITA PATRIMONIAL – TCM	0112	1.321.326,00
33- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0112	13.213,00
44 – INVESTIMENTOS	0112	1.308.113,00
UG: 03102 – FUMREAP/TCM		
RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO TCM	0175	860.748,00
33- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0175	8.607,00
44 – INVESTIMENTOS	0175	852.141,00
ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO TCM		28.828.005,00
31 – APOSENTADORIAS E REFORMAS	0101	4.087.149,00
31 – APOSENTADORIAS E REFORMAS	0254	3.217.657,00
31 – APOSENTADORIAS E REFORMAS	0258	15.277.699,00
31 – PENSÕES	0254	6.245.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO		220.368.869,00

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Vice-Presidente

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

Conselheiro/Corregedor

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Ouvidora

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto

